REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 456/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) apesar de Salvador ser a capital mais negra do país, conforme aponta IBGE, não existe equidade entre negros e não-negros no ingresso do serviço público municipal, seja para servidores(as) de carreira pública, seja para funcionários(as) terceirizados(as) e cargos comissionados;
b) em que pese a Prefeitura Municipal de Salvador reservar 30% de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no concurso público, é necessário haver uma avaliação constante para verificar se a medida está sendo eficaz para diminuir as desigualdades raciais;
c) os(as) negros(as) enfrentam dificuldade na progressão de carreira, na igualdade de salários e são os mais vulneráveis ao assédio moral no ambiente de trabalho, apesar da proteção constitucional contra o racismo e a discriminação;
d) com a criação de um censo racial na Prefeitura Municipal de Salvador, apoiado na fundamentação de diversos pesquisadores e especialistas na área de relações raciais, devem ser incluídos quesitos direcionados à captura da identificação étnico-racial em seus múltiplos aspectos, além da informação de cor ou raça do pai e da mãe, acompanhada da ocupação e da educação dos pais, de forma a subsidiar estudos de mobilidade social;
e) a criação de um censo racial, na Prefeitura Municipal, será de suma importância para realizar a investigação e a identificação étnico-racial da população negra, a fim de subsidiar o combate da desigualdade racial na Administração Pública Municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, realizar periodicamente um censo racial na Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade